

RESOLUÇÃO CMAS Nº 77,

12 de julho de 2012

Dispõe sobre a homologação das inscrições das entidades perante o CMAS que atenderam todos os requisitos do artigo 3º da Resolução CNAS nº 16 de 05/05/2010 e artigo 5º da Resolução CMAS nº 70 de 02 de maio de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em Reunião Ordinária realizada em 11 de julho de 2012,

RESOLVE:

Homologar as inscrições das entidades a seguir descritas, que cumpriram todos os requisitos necessários da Inscrição no CMAS.

Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de entidades não exclusivas ou não preponderantes de Assistência Social

1) CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS TERESIANAS NO BRASIL

- Serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos

- Projetos: “Grupo Florescer”

“Recanto Cultural Infante Juvenil “Piccolo Fiore””;

2) ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE – CESPROM

Programa: Qualificação Profissional – Centro Scalabriniano de Promoção ao Migrante

Projetos: “Projeto Abrindo Caminhos”

“Projeto Bauteca”

Foram ainda INDEFERIDAS, por não atenderem os requisitos exigidos na legislação da Política de Assistência Social (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), as seguintes entidades:

1) Centro de Convivência Infantil Nosso Lar

2) Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho – Creche e Escola de Educação Infantil – Almerinda Pereira Chaves.

Jundiaí, 12 de julho de 2012

MARIA APARECIDA CARLOS
Presidente do CMAS – Jundiaí

Para que não se alegue ignorância, faz baixar a presente Resolução, que será publicada pela Imprensa Oficial do Município